

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2005

**Solicita informações à Sra. Ministra de Estado de Meio Ambiente, a respeito das providências administrativas tomadas pelo IBAMA, Gerência Regional do Distrito Federal, quanto a convocação de audiência pública para, ouvida a comunidade, conforme estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, subsidiar a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Câmara dos Deputados, para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4186/2004, de autoria do Poder Executivo.**

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, seja solicitadas informações a Sra. Ministra de Estado de Meio Ambiente no sentido de prestar esclarecimentos quanto a convocação de audiência pública, pelo IBAMA – Gerência Regional do Distrito Federal, para subsidiar a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Câmara dos Deputados.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, que visa alterar os limites do Parque Nacional de Brasília, criado pelo Decreto nº 241, de 29 de novembro de 1961, expandindo sua área atual aproximada de 30.000 hectares para 46.230 hectares.

No art. 1º, é feita uma pormenorizada descrição das coordenadas planas aproximadas propostas para o Parque, em número de 1.082, fechando o seu perímetro conforme a nova área prevista. O memorial descriptivo das coordenadas não se fez acompanhar do respectivo mapa cartográfico. No art. 2º, inclui-se a cláusula de vigência.

Na justificação, o Poder Executivo alega que o próprio decreto de criação do Parque deixou claro que sua área definitiva seria fixada “depois do indispensável estudo e reconhecimento da região”, o que não ocorreu nas quatro décadas seguintes. Daí, por diversas razões, o Parque acabou sendo cercado com um limite diferente daquele legalmente estabelecido, em prejuízo da conservação da área, e em vários pontos houve invasão e ocupação irregular de terras públicas. Além disso, a ampliação da área do Parque em direção à porção noroeste do Distrito Federal melhoraria a representatividade ecológica da unidade e criaria condições favoráveis à proteção das espécies mais exigentes.

Tudo isso teria motivado a constituição de um Grupo de Trabalho, formado por técnicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, objetivando a definição de novos limites para o Parque. O relatório final do GT, datado de junho de 2004, propôs o memorial descriptivo constante no projeto de lei do Poder Executivo ora em análise.

Na Mensagem nº 633/2004, que acompanha o PL 4.186/04, foi solicitada urgência constitucional, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Maior. Isso implica a análise do projeto pelas Casas Legislativas no prazo de 45 dias, sob pena de sobretempo das demais deliberações legislativas, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado (art. 64, §1º, da Carta Magna). Apresentada no Plenário em 30/09/04 e iniciada a contagem do prazo de urgência no dia seguinte, decorre que o prazo final para manifestação desta Casa seria em 14/11/04. Porém, em acordo realizado na Comissão de Meio Ambiente, em conjunto com o Deputado Luciano Zica, foi retirada a Urgência Constitucional para cumprir o que estabelece o SNUC para convocação de audiência pública.

Em 1º/10/04, o projeto foi distribuído, nos termos do art. 54 do Regimento Interno, às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, que o receberam em 04/10/04. Em 06/10/04 foi designado para relatar a proposição, no âmbito da CCJC, o Deputado José Eduardo Cardozo, e em 20/10/04, no âmbito desta CMADS, foi este Deputado nomeado Relator. Em 26/10/04 foi aprovado, no âmbito da CCJC, requerimento do Relator Deputado José Eduardo Cardozo solicitando a realização de audiência pública para debater o projeto de lei.

Várias reuniões foram realizadas, com a presença do Senhor Deputado Luciano Zica (PT/SP), Francisco Palhares (Gerente Regional do IBAMA/DF), este último, comprometendo-se a convocar a referida Audiência Pública.

Cabe salientar que com a nova definição da poligonal do Parque, será possível a viabilização do Licenciamento Ambiental para implantação da Cidade Digital, que irá gerar milhares de empregos e o desenvolvimento de empresas de softwares. O próprio Banco do Brasil, através de sua Diretoria em Brasília, já manifestou interesse em implantar o seu Centro de Desenvolvimento Tecnológico na Cidade Digital. Já estiveram, inclusive, em reunião conjunta com o Dr. Palhares, Deputado Luciano Zica e este Deputado. Porém, até a presente data, nenhuma medida foi tomada, por parte do IBAMA/DF, para solucionar esse impasse.

Nesse sentido, tornar-se necessário, para cumprimento do acordo, a manifestação do Ministério do Meio Ambiente, em relação a esta matéria.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2005.

JORGE PINHEIRO  
Deputado Federal